

MORADA

Rua dos Corcoiros, 22a, 2ª Esq.
1100-165, LISBOA - PORTUGAL

CONTACTOS

Tel.: 0 211 713 240 211 www.fptkd.com
Fax: 0 211 213 240 200 secretaria@fptkd.com

Exmo. Sr. Presidente do CJ
Dr. José Carlos Antunes

DATA/DATE

2015.Agosto.14

ASSUNTO/SUBJECT

Queixa da ATLx

Nº REFERÊNCIA

Acórdão nº 2/ 2015 do CJ

Reuniu, em 15 de Setembro de 2015, e não antes, por internamento hospitalar e convalescença posterior do seu Presidente, tendo por unanimidade, o Conselho de Justiça proferido o presente acórdão, com a fundamentação que segue:

1. Foi remetido por correio Registado, ao Presidente do CJ da FPT, uma participação disciplinar pelo Ex.mo Sr. Presidente da ATLx- Associação de Taekwondo de Lisboa.
 2. Atenta a matéria aí expandida, foram convidados para se pronunciar sobre a mesma o Ex.mo Sr. Presidente da Mesa Da FPT, assim como o Ex.mo Sr. Presidente da FPT.
 3. Ambos se pronunciaram sobre a matéria em causa.
 4. Entende este Órgão, e dada a matéria em causa, remeter os autos ao CD, nos termos dos artºs 69º/3 e 55º/1, ambos dos Estatutos da Federação.
 5. No tocante ao ponto 12 da referida queixa, com o título: graduação do Sr. Mário Rosário Tadeus da Piedade Fernandes, por versar matéria sobre a qual facilmente se tomará uma decisão, pois bastará, tão só, fazer-se prova documental, decide-se, e tendo em conta os esclarecimentos do Ex.mo Sr. Presidente da FPT, que abaixo se transcrevem, dar um prazo de 8 dias, após a notificação deste acórdão ao Ex.mo Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FPT, para fazer prova das habilitações curriculares desportivas, que possuiu, para efeitos de regularização da sua situação.
1. *A Direção, da federação, nesta fase do procedimento, e face aos factos aí elencados, reserva-se para prestar os esclarecimentos que forem tidos por pertinentes, no procedimento, que hipoteticamente seja instaurado.*
 2. *Contudo, não deixará de dizer já, na parte que lhe toca, que sempre cumpriu os regulamentos estatutários, conforme certamente não deixará de esclarecer em sede de inquérito/instrução.*
 3. *Quanto ao ponto 12. da queixa apresentada, - Graduação do Sr. Mário Rosário Tadeus da Piedade Fernandes, e para que dúvidas não subsistam prestam-se os seguintes esclarecimentos:*
 - a) *Ao Sr. Mário Fernandes foi-lhe reconhecida a graduação de 3.º DAN, a seu pedido.*





- b) *Esse pedido foi atendido, por se tratar do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e por este ter afirmado ser possuidor de tal qualificação, ficando, contudo, esse averbamento condicionado à obrigação de apresentar o comprovativo dessa qualificação.*
- c) *Em suma, a federação acreditou, na palavra dada pelo Sr. Presidente da Mesa da AG.*
- d) *Contudo, conforme resulta do Comunicado n.º 045/21.06.2011, com o assunto: Reconhecimento de Cinturões Negros e a Diretiva n.º 004/2014 – Homologação/Reconhecimento de POOM's/DAN's da Kukkiwon, documentação essa que regulamenta a matéria, torna obrigatório os procedimentos aí enumerados.*
- e) *Ora, até à presente data essa documentação, que tornaria efectivo o reconhecimento dessa graduação, nunca deu entrada na Federação.*
- f) *Pelo acima exposto, somos a enviar, em anexo, o documento comprovativo de registo na Kukkiwon, do praticante Mário Rosário Tadeus da Piedade Fernandes, com a graduação de 1º DAN, não havendo mais nenhum documento na federação referente ao Sr. Presidente da Mesa da AG sobre a matéria em causa.*
- g) *A referida graduação foi registada na Kukkiwon no dia 20-03-2002 com o número de registo 05 171 627 – 1º DAN em nome de Mário Rosário Fernandes (anexo).PS: - Anexo – Comprovativo de Graduação de 1º DAN – da Kukkiwon.*

Decisão:

- A) Remeter a queixa e demais documentação recebida, ao CD nos termos artºs 69º/3 e 55º/1, ambos dos Estatutos da Federação.
- B) Em relação ao ponto 12 da queixa apresentada pelo Sr. Presidente da ATLx- Associação de Taekwondo de Lisboa, e tendo o expendido supra, decide-se dar um prazo de 8 dias, após a notificação deste acórdão, ao Ex.mo Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FPT, o Ex.mo Sr. Dr. Mário Rosário Tadeus da Piedade Fernandes, para fazer prova das habilitações desportivas curriculares que possuiu, para efeitos de regularização da sua situação junto da FPT. Em caso de incumprimento do referido prazo, deverá a actual qualificação ser retirada.
- C) Publique-se e notifique-se os interessados.

O presidente

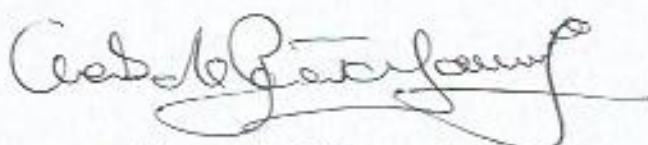
Dr. José Carlos Simões Antunes



A Vogal

Dr.ª Maria da Conceição da Silva Abrantes

A vogal



Dr.ª Anabela Correia Gil Barata Gomes